



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 09 DE SETEMBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.905/2017

De 04 de setembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AOS  
IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO  
DE PATOS - PARAÍBA.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias do Município de Patos obrigadas a disponibilizar um funcionário que, preferencialmente, atenda aos idosos e às pessoas com deficiência nos terminais de autoatendimento.

§ 1º - A obrigação prevista no caput aplica-se, tão somente, no horário de funcionamento das agências bancárias.

§ 2º - Esse funcionário trabalhará exclusivamente dando suporte aos clientes que estejam fazendo uso dos terminais de autoatendimento, no horário de funcionamento da agência.

§ 3º - No caso da agência ter até quinze caixas de autoatendimento, deverá disponibilizar um funcionário, ultrapassando esse número de terminais, dever-se-á colocar mais um atendente, sendo que a cada fração de quinze dar-se-á essa progressão, a fim de que se cumpra o caput.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor:

I - advertência;

II - multa varia entre 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) UFIR.

Art. 3º - As agências bancárias terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto na presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Edjane Barbosa de Freitas Araújo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.906/2017

De 08 de setembro de 2017.

**DENOMINA OFICIALMENTE DE  
BAIRRO SETE CASAS, UMA ÁREA  
URBANA LOCALIZADA NA ZONA  
NORTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de BAIRRO SETE CASAS, uma área urbana ainda sem denominação oficial, localizada na Zona Norte da cidade de Patos-PB, com os seguintes limites:

TABELA DE PONTOS

PONTO	COORDENADAS		PONTO	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE		LATITUDE	LONGITUDE
P01	7° 0'28.48"S	37°16'25.00"O	P06	7° 0'52.06"S	37°15'21.06"O
P02	7° 0'29.58"S	37°15'24.39"O	P07	7° 0'58.51"S	37°15'18.73"O
P03	7° 0'35.69"S	37°15'15.35"O	P08	7° 1'7.31"S	37°15'19.34"O
P04	7° 0'37.64"S	37°15'16.97"O	P09	7° 1'5.20"S	37°15'33.66"O
P05	7° 0'42.82"S	37°15'20.77"O	P10	7° 0'36.24"S	37°16'32.10"O

Perímetro: 6.094,00 metros  
Área: 1,40 km²

I - Ao NORTE: inicia no eixo do Rio Espinharas no P01 seguindo em sentido Leste por uma distância de 1858,00m até chegar em uma porteira de uma estrada vicinal no P02, seguindo em sentido Sudeste por uma distância de 338,00m até chegar ao canto da Quadra 05 do Loteamento Jardim Vila Rica no P03. (Ao Norte limita-se com Propriedades Rurais).

II - Ao LESTE: inicia no canto da Quadra 05 do Loteamento Jardim Vila Rica no P03, seguindo em sentido Sudoeste por uma distância de 73,00m até chegar ao canto do Lote 02 da Quadra 52 do Loteamento Jardim Severino Martins no P04, seguindo em sentido Sudoeste por uma distância de 191,00m até chegar ao eixo da rua 25 do Loteamento Jardim Severino Martins no P05, seguindo em sentido Sul por uma distância de 281,00m até chegar ao eixo da rua 24 do Loteamento Jardim Severino Martins no P06, seguindo em sentido Sul por uma distância de 209,00m até chegar ao canto do lote 09 da quadra 39 do Loteamento Planalto Cicero Torres no P07, seguindo em sentido Sul por uma distância de 271,50m até chegar ao eixo da Rodovia BR-230 no P08. (Ao Leste limita-se com Propriedades Rurais e com o Loteamento Altiplano Vista Nobre).

III - Ao SUL: inicia no eixo da Rodovia BR-230 no P08, seguindo sentido Oeste pela Rodovia BR-230 por uma distância de 445,00m até chegar ao giradouro de acesso no P09, seguindo em sentido Oeste pela Rodovia BR-230 por uma distância de 2.078,00m até chegar no final da Ponte do Rio Espinharas na BR-230 no P10. (Ao Sul limita-se com a Rodovia BR-230).

IV - Ao OESTE: inicia no final da Ponte do Rio Espinharas na BR-230 no P10, seguindo em sentido Norte pelo eixo do Rio Espinharas, por uma distância de 326,00m até chegar no P01. (Ao Oeste limita-se com o Rio Espinharas).

Art. 2º - Ficam encravados dentro do Bairro Sete Casas os seguintes Loteamentos:

I - Loteamento Wantuy da Silva Martins;

II - Loteamento Jardim Colonial;

III - As Quadras 06 a 15 do Loteamento Jardim Espinharas;

IV - Loteamento Jardim Vila Rica;

V - As Quadras 07 a 32, as Quadras 34 a 53, as Quadras 56 a 57 e as Quadras 60 a 65 do Loteamento Jardim Severino Martins.

VI - As Quadras 09 a 30 do Loteamento Jardim Etelvina Damasceno.

VII - Loteamento Jardim Floresta.

VIII - As Quadras 26 a 39 do Loteamento Planalto Cicero Torres.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de informar a localização do referido bairro à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Gestão 2017/2018

**EDITAIS E AVISOS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO FORMADOR LOCAL PNAIC 2017**

A Prefeitura de Patos PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o MEC através do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC torna público o Processo Seletivo para formador local de estudo para professores da rede municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de formador local será regida por este Edital e será executada pela Gestão do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 O formador local deverá conciliar suas atuais atividades com as do PNAIC. Além de ter disponibilidade para receber e repassar para os demais professores alfabetizadores o curso de formação.

**3. REQUISITOS PARA SER FORMADOR LOCAL:**

- I - Ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção;
- II - Ter participado do PNAIC nos anos anteriores, ou ser professor da pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede.
- III - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores, professores de pré-escola, supervisor escolar, articulador e mediador de aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.
- IV - Ser pedagogo ou ter outra Licenciatura nas áreas afins;
- V - Atuar há, no mínimo, três anos nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores.
- VI - O profissional que atua na rede de ensino como coordenador pedagógico poderá participar como Formador Local, cumprindo os critérios estabelecidos.
- VII - Não estar em situação de permuta, no momento da inscrição com outras redes.
- VIII - Faltar mais de 3 (três) anos para se aposentar.

**4. FORMAÇÃO:**

4.1 A formação para o formador local será realizada por instituições públicas.

4.2 A formação PNAIC 2017 atenderá três grupos distintos:

- a) Professores e coordenadores pedagógicos do 1º a 3º ano do ensino fundamental permanecem como foco no processo de formação;
- b) Professores da pré-escola e coordenadores pedagógicos da educação Infantil; e
- c) Articuladores e mediadores de aprendizagem das escolas que fazem parte do Programa Novo Mais Educação.

4.3 O Formador Local tem sob sua responsabilidade uma turma com, no mínimo 25 professores e ou coordenadores pedagógicos.

4.4 O PNAIC 2017 contempla o pagamento de bolsa para o formador local no valor de R\$765,00. Para tanto, ele não pode estar recebendo nenhuma outra ajuda financeira (bolsa) de programas federais.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL DO PNAIC**

São atribuições do Formador Local do PNAIC:

- I - Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
- II - Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- III - Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- IV - Avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V - Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI - Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
- VII - Apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- VIII - Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- IX - Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, em busca de soluções compartilhadas; e
- X - Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Período de inscrição: De 11 a 12 de setembro de 2017.

6.2. O candidato deverá preencher completamente o Formulário de Inscrição" (ANEXO), e remetê-lo juntamente com o Currículo Vitae para a Coordenadora Local PNAIC 2017 professora Ednalva Lima de Figueiredo Araújo na sede da Secretaria de Educação.

6.3. Somente serão aceitas as inscrições até as 22h. do dia 12/09/2017.

**7. DAS VAGAS**

7.1. As vagas serão ofertadas conforme o número de inscrições para cada etapa.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 Será avaliado o currículo de cada inscrito e feita uma entrevista presencial. Os itens citados formarão um processo somatório no resultado final.

8.2 A entrevista será realizada no dia 13 de setembro de 2017, no horário das 8 às 12h. A banca da entrevista será formada por três profissionais ligados a educação com experiência no campo de alfabetização e da mediação do programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

**9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1. Os resultados do processo seletivo e convocações para matrícula serão divulgados no site da Prefeitura e nas escolas até o dia 14/09/2017.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

10.2 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição ou matrícula.

10.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexistente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

10.4 A realização do curso está condicionada ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - MEC.

MARIA ZOETANIA DA NÓBREGA BATISTA  
SECRETARIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO  
FORMADOR LOCAL PNAIC 2017

Área de atuação: ( ) Supervisor Escolar

( ) Professor de Educação Infantil ( ) Professor do Ciclo de Alfabetização  
( ) Orientador Educacional ( ) Coordenador Pedagógico

PROFISSIONAL:	MATRÍCULA DO/A SERVIDOR/A:
DATA DE NASCIMENTO:	ESCOLA QUE ATUA EM 2017:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE PRA CONTATO:	E-MAIL:
TURMA EM QUE ATUA EM 2017:	TURNO DE TRABALHO:
REALIZOU A FORMAÇÃO PNAIC EM: ( ) 2013 ( ) 2014 ( ) 2015 ( ) 2016 ( ) NAO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CURRÍCULO E DOCUMENTOS PESSOAIS

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A:  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciando com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 21 de setembro de 2017, às 09h:00min (Nove horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, em atendimento as condições contidas no Termo de Referência em conformidade com o que preconiza o Estatuto das Licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br  
Patos (PB), 08 de Setembro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2017  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciando com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 21 de Setembro de 2017, às 13h:00min (Treze horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em atendimento as condições contidas no Termo de Referência em conformidade com o que preconiza o Estatuto das Licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br  
Patos (PB), 08 de Setembro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2017  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 066/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciando com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 22 de Setembro de 2017, às 09h:00min (Nove horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSAO ASFALTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br  
Patos (PB), 08 de Setembro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB